

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Inclui nas listagens da Lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.018”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA
ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Exercício de São João da Boa Vista, Est. de São Paulo, em
atribuições legais,

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 638 / 2017 Data/Hora: 15/12/2017 11:13

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em
seguinte...

Descrição: aprovou e eu promulgo a
LEIS
LEI Nº 4.244 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do “**LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA**” com 379 lotes, devidamente aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.018.

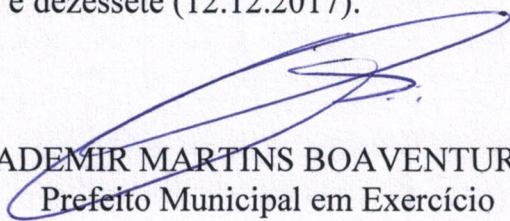
Art. 2º - Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

Art. 3º - Ficam devidamente aprovados os anexos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (12.12.2017).


ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO Nº
J.O.M. Nº 666
15 / 12 / 2017
Nataha



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista TABELA – III

Bairro LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA 269

- 1922 AV DR OCTAVIO DA SILVA BASTOS
- 1923 RUA JOEL LISBOA BIOTTO
- 1924 RUA NOVA JERUSALÉM (PROLONGAMENTO)
- 1925 RUA NAGIB MIGUEL
- 1926 RUA ORLANDO FRACARI (PROLONGAMENTO)
- 1927 RUA JOÃO TREGANCINI (PROLONGAMENTO)
- 1928 RUA UM (LOT PARQUE ALVORADA)
- 1929 RUA DOIS (LOT PARQUE ALVORADA)
- 1930 RUA TRES (LOT PARQUE ALVORADA)
- 1931 RUA QUATRO (LOT PARQUE ALVORADA)
- 1934 RUA SETE (LOT PARQUE ALVORADA)
- 1935 RUA OITO (LOT PARQUE ALVORADA)
- 1936 RUA NOVE (LOT PARQUE ALVORADA)

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Data: 26/10/17

Hora: 10:51:40

Relação de Valores M2 e M2 Real de Terreno.

Página: 1

RVlrCam2

269 LOT PARQUE ALVORADA

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	VI M2 Real	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	VI M2 Real
037.0018.0001.001	269 1922	225,00	450,00	037.0018.0002.001	269 1922	225,00	450,00
037.0018.0003.001	269 1922	225,00	450,00	037.0018.0004.001	269 1923	212,50	425,00
037.0018.0005.001	269 1923	212,50	425,00	037.0018.0006.001	269 1923	212,50	425,00
037.0018.0007.001	269 1923	212,50	425,00	037.0018.0008.001	269 1923	212,50	425,00
037.0018.0009.001	269 1923	212,50	425,00	037.0018.0010.001	269 1923	212,50	425,00
037.0018.0011.001	269 1923	212,50	425,00	037.0018.0012.001	269 1923	212,50	425,00
037.0018.0013.001	269 1923	212,50	425,00	037.0018.0014.001	269 1923	212,50	425,00
037.0018.0015.001	269 1934	212,50	425,00	037.0018.0016.001	269 1934	212,50	425,00
037.0018.0017.001	269 1934	212,50	425,00	037.0018.0018.001	269 1934	212,50	425,00
037.0018.0019.001	269 1934	212,50	425,00	037.0018.0020.001	269 1934	212,50	425,00
037.0018.0021.001	269 1922	225,00	450,00	037.0018.0022.001	269 1922	225,00	450,00
037.0018.0023.001	269 1922	225,00	450,00	037.0018.0024.001	269 1922	225,00	450,00
037.0018.0025.001	269 1922	225,00	450,00	037.0018.0026.001	269 1922	225,00	450,00
037.0018.0027.001	269 1922	225,00	450,00	037.0018.0028.001	269 1922	225,00	450,00
037.0018.0029.001	269 1922	225,00	450,00	037.0018.0030.001	269 1922	225,00	450,00
037.0018.0031.001	269 1922	225,00	450,00	037.0018.0032.001	269 1922	225,00	450,00
037.0018.0033.001	269 1922	225,00	450,00	037.0019.0001.001	269 1923	200,00	400,00
037.0019.0002.001	269 1923	200,00	400,00	037.0019.0003.001	269 1923	200,00	400,00
037.0019.0004.001	269 1923	200,00	400,00	037.0019.0005.001	269 1923	200,00	400,00
037.0019.0006.001	269 1923	200,00	400,00	037.0019.0007.001	269 1923	200,00	400,00
037.0019.0008.001	269 1923	200,00	400,00	037.0019.0009.001	269 1923	200,00	400,00
037.0019.0010.001	269 1923	200,00	400,00	037.0019.0011.001	269 1923	200,00	400,00
037.0019.0012.001	269 1923	200,00	400,00	037.0019.0013.001	269 1923	200,00	400,00
037.0019.0014.001	269 1934	200,00	400,00	037.0019.0015.001	269 1934	200,00	400,00
037.0019.0016.001	269 1934	200,00	400,00	037.0019.0017.001	269 1936	200,00	400,00
037.0019.0018.001	269 1936	200,00	400,00	037.0019.0019.001	269 1936	200,00	400,00
037.0019.0020.001	269 1936	200,00	400,00	037.0019.0021.001	269 1936	200,00	400,00
037.0019.0022.001	269 1936	200,00	400,00	037.0019.0023.001	269 1936	200,00	400,00
037.0019.0024.001	269 1936	200,00	400,00	037.0019.0025.001	269 1936	200,00	400,00
037.0019.0026.001	269 1936	200,00	400,00	037.0019.0027.001	269 1936	200,00	400,00
037.0019.0028.001	269 1936	200,00	400,00	037.0020.0001.001	269 1924	212,50	425,00
037.0020.0002.001	269 1924	212,50	425,00	037.0020.0003.001	269 1924	212,50	425,00
037.0020.0004.001	269 1924	212,50	425,00	037.0020.0005.001	269 1924	212,50	425,00
037.0020.0006.001	269 1924	212,50	425,00	037.0020.0007.001	269 1924	212,50	425,00
037.0020.0008.001	269 1924	212,50	425,00	037.0020.0009.001	269 1924	212,50	425,00
037.0020.0010.001	269 1924	212,50	425,00	037.0020.0011.001	269 1924	212,50	425,00
037.0020.0012.001	269 1924	212,50	425,00	037.0020.0013.001	269 1924	212,50	425,00
037.0020.0014.001	269 1924	212,50	425,00	037.0020.0015.001	269 1935	200,00	400,00
037.0020.0016.001	269 1935	200,00	400,00	037.0020.0017.001	269 1935	200,00	400,00
037.0020.0018.001	269 1935	200,00	400,00	037.0020.0019.001	269 1935	200,00	400,00
037.0020.0020.001	269 1935	200,00	400,00	037.0020.0021.001	269 1935	200,00	400,00
037.0020.0022.001	269 1935	200,00	400,00	037.0020.0023.001	269 1935	200,00	400,00
037.0020.0024.001	269 1935	200,00	400,00	037.0020.0025.001	269 1935	200,00	400,00
037.0020.0026.001	269 1935	200,00	400,00	037.0020.0027.001	269 1935	200,00	400,00
037.0020.0028.001	269 1935	200,00	400,00	037.0021.0001.001	269 1936	200,00	400,00
037.0021.0002.001	269 1930	200,00	400,00	037.0021.0003.001	269 1930	200,00	400,00
037.0021.0004.001	269 1930	200,00	400,00	037.0021.0005.001	269 1930	200,00	400,00
037.0021.0006.001	269 1936	200,00	400,00	037.0021.0007.001	269 1936	200,00	400,00
037.0021.0008.001	269 1935	200,00	400,00	037.0021.0009.001	269 1935	200,00	400,00

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 e M2 Real de Terreno.

Data: 26/10/17

Hora: 10:51:40

Página: 4

RVirCam2

037.0030.0017.001	269	1931	200,00	400,00	037.0030.0018.001	269	1931	200,00	400,00
037.0030.0019.001	269	1931	200,00	400,00	037.0030.0020.001	269	1931	200,00	400,00
037.0030.0021.001	269	1931	200,00	400,00	037.0030.0022.001	269	1931	200,00	400,00
037.0030.0023.001	269	1926	200,00	400,00	037.0031.0001.001	269	1925	212,50	425,00
037.0031.0002.001	269	1925	212,50	425,00	037.0031.0003.001	269	1925	212,50	425,00
037.0031.0004.001	269	1925	212,50	425,00	037.0031.0005.001	269	1931	212,50	425,00
037.0031.0006.001	269	1931	212,50	425,00	037.0031.0007.001	269	1931	212,50	425,00
037.0031.0008.001	269	1931	212,50	425,00	037.0031.0009.001	269	1931	212,50	425,00
037.0031.0010.001	269	1931	212,50	425,00	037.0031.0011.001	269	1931	212,50	425,00
037.0031.0012.001	269	1931	212,50	425,00	037.0031.0013.001	269	1931	212,50	425,00
037.0031.0014.001	269	1926	212,50	425,00	037.0031.0015.001	269	1926	212,50	425,00
037.0031.0016.001	269	1926	212,50	425,00	037.0031.0017.001	269	1926	212,50	425,00
037.0031.0018.001	269	1926	212,50	425,00	037.0031.0019.001	269	1926	212,50	425,00
037.0031.0020.001	269	1926	212,50	425,00	037.0031.0021.001	269	1926	212,50	425,00
037.0031.0022.001	269	1926	212,50	425,00	037.0032.0001.001	269	1931	200,00	400,00
037.0032.0002.001	269	1931	200,00	400,00	037.0032.0003.001	269	1931	200,00	400,00
037.0032.0004.001	269	1931	200,00	400,00	037.0032.0005.001	269	1931	200,00	400,00
037.0032.0006.001	269	1931	200,00	400,00	037.0032.0007.001	269	1931	200,00	400,00
037.0032.0008.001	269	1931	200,00	400,00	037.0032.0009.001	269	1926	200,00	400,00
037.0032.0010.001	269	1926	200,00	400,00	037.0032.0011.001	269	1926	200,00	400,00
037.0032.0012.001	269	1926	200,00	400,00	037.0032.0013.001	269	1926	200,00	400,00
037.0032.0014.001	269	1926	200,00	400,00	037.0032.0015.001	269	1926	200,00	400,00
037.0032.0016.001	269	1926	200,00	400,00	037.0032.0017.001	269	1931	200,00	400,00
037.0033.0001.001	269	1922	60,00	120,00	037.0033.0002.001	269	1922	60,00	120,00
037.0033.0003.001	269	1922	40,00	80,00	037.0033.0004.001	269	1922	12,50	25,00
037.0033.0003.001	269	1922	40,00	80,00	037.0033.0004.001	269	1922	12,50	25,00

Art. 1º - Fica acrescida a Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituindo as listagens de codificação de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do "LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA" com 379 lotes, devidamente aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2018.

Art. 2º - Fica acrescido a Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

Art. 3º - Ficam devidamente aprovados os anexos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (12.12.2017).

ADENIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO Nº
10 x 1000

12.12.2017

Antônio